Natal, 23 de setembro de 2024.

Projeto de lei Nº---------- ***de 2024***

Institui o Programa de Atendimento Humanizado nas Policlinicas das quatro zonas de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Atendimento Humanizado nas Policlinicas das quatro zonas da cidade de Natal, com o objetivo de prestar um atendimento eficiente, célere e integral à população, concentrando especialidades médicas, serviços de diagnóstico e apoio social em um único espaço.

Parágrafo Único - O Programa de Atendimento Humanizado visa proporcionar à população acesso rápido e desburocratizado aos serviços de saúde, focado em uma abordagem que valorize a dignidade e o bem-estar dos pacientes.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I. Concentrar em cada policlínica um centro de especialidades médicas, onde a triagem inicial será feita por um clínico geral, com posterior encaminhamento para o especialista conforme a patologia do paciente;

II. Adotar um sistema integrado de tecnologia da informação para gerenciamento dos prontuários eletrônicos, facilitando o acompanhamento médico, a prescrição de medicamentos e o acesso a exames;

III. Desburocratizar o processo de liberação de medicamentos, especialmente os de alto custo, utilizando um sistema automatizado para controle de estoque e distribuição;

IV. Disponibilizar laboratórios para exames de sangue, urina e outros testes de diagnóstico clínico, garantindo que os resultados sejam fornecidos com celeridade;

V. Equipar as policlínicas com infraestrutura adequada para a realização de exames de imagem, como Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Eletrocardiograma, Ecocardiograma e Teste Ergométrico;

VI. Instalar farmácias que ofereçam medicamentos essenciais para o tratamento de condições crônicas como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, gástricas e outras comorbidades prevalentes na população;

VII. Disponibilizar atendimento psicológico e assistência social diretamente nas policlínicas, a fim de garantir o suporte emocional e social necessários aos pacientes e suas famílias;

VIII. Organizar o fluxo de atendimento de forma a humanizar o processo de triagem, diagnóstico e tratamento, com foco no acolhimento dos pacientes e na eliminação de longas filas de espera.

Art. 3º - O funcionamento das Policlinicas será contínuo e ininterrupto, abrangendo os seguintes pontos:

I. Atendimento 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo que a população tenha acesso contínuo aos serviços de saúde;

II. Estabelecimento de parcerias com universidades e outras instituições de ensino superior para a inserção de estudantes em estágio nas áreas de saúde, promovendo o aprendizado prático e reforçando o atendimento;

III. Instalação de sistemas tecnológicos de última geração para a manutenção de prontuários eletrônicos, agilizando o processo de atendimento e o acesso às informações de saúde do paciente;

IV. Disponibilização de transporte gratuito para pacientes com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais grupos prioritários, visando garantir o acesso integral aos serviços de saúde.

Art. 4º - Os recursos necessários para a implementação e manutenção do Programa de Atendimento Humanizado nas Policlinicas poderão ser obtidos através de:

I. Parcerias público-privadas (PPP) com empresas e organizações da área de saúde e tecnologia;

II. Convênios com o Governo Estadual e Federal, por meio de repasses diretos e emendas parlamentares;

III. Doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, comprometidas com o aprimoramento do sistema público de saúde;

IV. Outras fontes de recursos legalmente previstas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

O presente projeto de lei visa promover uma profunda reestruturação no modelo de atendimento das Policlinicas das quatro zonas da cidade de Natal. A centralização de serviços de saúde em um mesmo espaço, com a adoção de novas tecnologias e práticas de gestão, permitirá que o atendimento seja realizado de forma mais célere, humanizada e eficiente.

A triagem inicial por clínicos gerais permitirá uma melhor distribuição dos pacientes entre os especialistas, evitando consultas desnecessárias e garantindo que cada cidadão seja atendido por profissionais capacitados para tratar sua patologia específica. Além disso, a introdução de prontuários eletrônicos agilizará o fluxo de informações entre médicos, reduzindo o tempo de espera e erros no atendimento.

A instalação de farmácias e laboratórios dentro das próprias policlínicas permitirá que o paciente realize todos os procedimentos em um só local, garantindo um diagnóstico mais rápido e tratamento imediato. A desburocratização da entrega de medicamentos de alto custo também representa um avanço significativo na assistência farmacêutica, especialmente para aqueles que dependem do sistema público de saúde.

O projeto também prioriza a inclusão de serviços de apoio social e psicológico, que são essenciais para um atendimento humanizado, ampliando a oferta de suporte integral ao paciente. Além disso, a inserção de estudantes da área da saúde, através de convênios com universidades, oferece uma oportunidade única de aprendizado prático, ao mesmo tempo em que fortalece o atendimento prestado à população.

Por fim, a ampliação do horário de funcionamento das policlínicas para 24 horas por dia permitirá que a população tenha acesso contínuo e facilitado aos serviços de saúde, reduzindo a sobrecarga de outros equipamentos públicos, como UPAs e hospitais. As parcerias com a

iniciativa privada e outras fontes de financiamento serão fundamentais para garantir a sustentabilidade e o sucesso do programa.

Assim, o presente projeto de lei busca atender uma demanda latente da população de Natal por um sistema de saúde mais eficiente, acolhedor e acessível, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social de todos os cidadãos.